PROJETO DE LEI Nº 041/2024

DISPÕE COMO POSTURA MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA POTÁVEL OU DE REUSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Parauapebas obrigado a disponibilizar em seu portal de serviços na internet, de forma atualizada, a relação detalhada das empresas que distribuem água potável ou de reuso em âmbito local.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 18 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O serviço de água encanada chega a 70% dos lares de Parauapebas, mas não é segredo que a maior parte dos habitantes bebe água envazada, comprada das dezenas de distribuidoras que atuam na região. Elas estão presentes em supermercados, bares, distribuidoras e sob diversas marcas, mas nem todas são da confiança do consumidor.

Em face disso, **este Projeto de Lei objetiva a divulgação para que a população encontre com mais facilidade as empresas que são credenciadas junto aos órgãos competentes para comercialização de água potável diante da crescente demanda**, especialmente no verão, sob as altas temperaturas que se abatem sobre a região.

Vale destacar que a matéria é de relevante interesse público, trata de saúde pública e transparência para o cidadão e a legislação municipal não esgota o assunto, razão pela qual submetemos o projeto em tela à apreciação dos nobres colegas, rogando por apoio para

aprovação desta importante Lei, que tem por fim favorecer o consumo de água potável de qualidade e que não tenha origem duvidosa.

Sala das Sessões, 18 de marco de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)